



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 23117.008121/2011-59

Concorrência Pública: 005/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à unidade gestora **"HOSPITAL DE CLÍNICAS"** (UG: 150233 e CNPJ: 26.648.387/0002-07), fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bl. 03. Lojas 107 e 108, Barra da Tijuca, CEP 22.793-170, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade nº 131.143/D CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 902.629.807-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008121/2011-59, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar **R\$1.060.983,25 (um milhão e sessenta mil e novcentos e oitenta e três reais e vinte cinco centavos)** e suprimir **R\$183.842,56 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, discriminadas nas tabelas a seguir, e conforme justificativas anexadas nas folhas 5471 a 5511 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcrita .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Acréscimos	Valor
Recuperação e remanejamento do link óptico da FAEPU	30.190,38
Aterro compactado em função do nível de implantação da construção	23.959,62
Corte em função do novo de implantação da construção	13.201,37
Execução de sondagem complementar	14.551,20
Remoção de ambulantes da Av. Pará	9.649,56
Laje do piso do pavimento térreo	740.969,75
Medidas compulsórias junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.898,00
Total	835.419,88
BDI	225.563,37
Total dos acréscimos	1.060.983,25

Supressões	Valor
Contra piso concreto magro	183.842,56
Total das supressões	183.842,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE ACRÉSCIMO AO VALOR GLOBAL

Em função dos acréscimos e supressões descritos na cláusula anterior o valor global do contrato será acrescido em **R\$ 877.140,69 (oitocentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos)** assim o valor global do contrato passará de **R\$ 116.066.895,48 (cento e dezesseis milhões e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$ 116.944.036,17 (cento e dezesseis milhões e novocentos e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e dezessete centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para prestação das obras e serviços de engenharia e fornecimento total do material fica ajustado que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:

- Programa Orçamentário: 60820
- Elemento de Despesa: 449051
- Fonte de Recurso: 100
- Nota de Empenho: 2013NE800257-91

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com os **subitens 15.2 e 15.3 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 43.857,03 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)** - 5% sobre o valor acrescido.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 28 de maio de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

IBEG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA

Eduardo Rosman
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09